



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de Março de 2008



Série

Número 51

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Aviso

Aviso - Lista de apoios financeiros

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

Aviso

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.

Aviso

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho conjunto**

Considerando que é de toda a conveniência que a Direcção Regional do Ambiente proceda a pequenos pagamentos e aquisições que dada a sua natureza urgente não se compadecem com a morosidade do processamento normal;

Assim ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Fevereiro, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, determina-se o seguinte:

1. Constituir na Direcção Regional do Ambiente um Fundo de Maneio no montante de € 837,00 (oitocentos e trinta e sete euros), de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, que será periodicamente reconstituído à medida que for despendido:

Sec. 09 Cap. 03 Div. 01 Subdiv. 00.	
Cód. 02.01.08 - Material de Escritório	€ 90,00
Cód. 02.01.20 - Material de educação, cultura e recreio	€ 37,00
Cód. 02.01.21 - Outros Bens	€ 75,00
Cód. 02.02.03 - Conservação de bens	€ 75,00
Cód. 02.02.09 - Comunicações	€ 50,00
Cód. 02.02.10 - Transportes	€ 60,00
Cód. 02.02.11 - Representação dos serviços	€ 75,00
Cód. 02.02.25 - Outros serviços	€ 375,00

2. Para efeitos do n.º 1 deste Despacho será movimentada no Banco Espírito Santo, no Funchal, uma conta aberta em nome da Direcção Regional do Ambiente.

3. A conta referida no número anterior será movimentada exclusivamente através de cheque, os quais serão assinados, pelo menos por duas das três pessoas a seguir indicadas:

Director Regional, Eng.º João José Sales Fernandes Correia
Director de Serviços, Arqt.º Paulo Jorge Sousa Gomes da Silva
Técnico Profissional, Sr. Marco Paulo Sousa.

4. Os pagamentos a satisfazer através do Fundo de Maneio, serão autorizados, caso a caso, pelo Director Regional do Ambiente, e apenas por motivo de extrema necessidade.

5. O Fundo de Maneio ora criado ficará sob a responsabilidade do funcionário Marco Paulo Sousa, que será substituído em caso de falta ou impedimento, pela Custódia José Gouveia Nunes Teles.

6. Areconstituição do Fundo de Maneio e a sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.

7. É revogado o anterior Despacho Conjunto datado de 17 de Fevereiro de 2006, publicado no JORAM, II Série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2006.

8. Este despacho tem os seus efeitos reportados ao dia 1 de Janeiro de 2008.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 17 de Janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Por meu despacho datado de 5 de Março de 2008, efectuado ao abrigo da competência delegada pelo Vice-Presidente do Governo através do Despacho n.º 77/2007, de 24 de Julho, publicado no JORAM n.º 136, II série, de 26 de Julho, foi autorizada a transferência do técnico superior assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, JORGE EDUARDO FERREIRA MOURA CALDEIRA DE FREITAS, para o quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração da Justiça, com efeitos desde 1 de Março de 2008.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 00, Código 01.01.03.

Vice-Presidência do Governo Regional, 6 de Março de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Rectificação**

Por ter sido publicado de forma incorrecta o Aviso, publicado na pág. 1, no JORAM, n.º 238, 2.º Suplemento, II Série, de 21 de Dezembro de 2007, abaixo se rectifica:

Onde se lê:

“... com efeitos a 04 de Fevereiro de 2007”.

deve ler-se:

“... com efeitos a 04 de Fevereiro de 2008”.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 4 de Março de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 30 de Outubro de 2007:

- Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e do Código do Trabalho, com Décio Eustáquio Fernandes Teixeira dos Passos, para exercer funções inerentes à carreira Técnica Superior, na Direcção Regional do Património, com a remuneração mensal de € 1 334,44, acrescida de € 4,11 por cada dia de trabalho efectivamente prestado, a título de subsídio de refeição, com início a 25 de Fevereiro de 2008.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 5 de Março de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 30 de Outubro de 2007:

- Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e do Código do Trabalho, com Paulo Jorge Dias de Carvalho, para exercer funções inerentes à carreira Técnica Superior, na Direcção Regional do Património, com a remuneração mensal de € 1 334,44, acrescida de € 4,11 por cada dia de trabalho efectivamente prestado, a título de subsídio de refeição, com início a 3 de Março de 2008.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 5 de Março de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por Despacho de 25 de Fevereiro de 2008, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 19 de Junho de 2007, publicado no JORAM, II Série n.º 110 de 20 de Junho de 2007 e na sequência do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um licenciado em Direito, aberto por aviso publicado no JORAM, II Série n.º 152, de 7 de Agosto de 2006:

Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado, nomeada definitivamente na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª Classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Património da Secretaria Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 08, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 4 de Março de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Considerando que, por despacho de 2005-04-18, foi nomeada a Equipa de Coordenação Local da Unidade C - Dr. João de Almada;

Considerando que, à Dr.ª Isabel Carvalho Moura, Técnica Superior de Serviço Social, do Centro de Segurança Social da Madeira e à Dr.ª Susana Rodrigues Andrade Sousa Freitas, Enfermeira Especialista em Geriatria, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., foram cometidas outras funções;

Considerando que, esta alteração obriga à substituição destes elementos, sem prejuízo dos restantes elementos se manterem em funções, determino o seguinte:

Nomear como elementos da Equipa de Coordenação Local da Unidade C, da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados:

1. Dr.ª Líliliana Esmeralda Ferreira Vieira Freitas, Enfermeira Especialista em Reabilitação, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E.;

2. Dr.ª Ana Sidónia Rodrigues Pita, Técnica Superior de Serviço Social, do Centro Paroquial de São Bento da Ribeira Brava.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, no dia 15 de Janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos)

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 28-01-2008, foi autorizada uma licença sem vencimento de Longa Duração à funcionária Maria Rosaria Garanito Luís, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 73.º-A, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, com efeitos a partir de 28-01-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 12 de Fevereiro de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

Aviso

LISTA DE APOIOS FINANCEIROS ATRIBUÍDOS PELO CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2007, A DIVERSAS ENTIDADES, DESIGNADAMENTE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E OUTRAS

Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, aplicada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/95/M, de 29 de Abril, publica-se a lista de apoios financeiros atribuídos pelo Centro de Segurança Social da Madeira, no segundo semestre de 2007, a diversas entidades, designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras.

INSTITUIÇÕES	APOIOS	
	Montante	Resolução do Governo Regional
Abrigo - Associação de Apoio a Pessoas com VIH/Sida	33.668,82 €	a)
Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição	199.381,65 €	a)
Abrigo Nossa Senhora de Fátima	118.777,35 €	a)
Aldela do Padre Américo	38.623,14 €	a) b)
Assistência Médica Internacional	35.937,06 €	a)
Assistência Social Adventista	32.926,80 €	a)
Associação Anti - Alcoólica da Madeira	8.738,94 €	a)
Associação Casa do Voluntário	19.050,36 €	a)
Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira	35.171,58 €	a)
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal	74.496,42 €	a)
Associação de Presença Feminina	47.016,84 €	a)
Associação Desportiva do Campanário	3.600,00 €	a)
Associação Internacional de Caridade	2.932,20 €	a)
Associação de Paralisia Cerebral da Madeira	108.169,20 € 3.837.083,36 €	a) 973/2007, de 20 de Setembro 1447/2007, de 28 de Dezembro
Associação Protectora dos Pobres	146.785,74 € 20.000,00 €	a) 1449/2007, de 28 de Dezembro
Associação Santana Cidade Solidária	21.068,04 €	a)
	2.144,29 €	b)

INSTITUIÇÕES	APOIOS	
	Montante	Resolução do Governo Regional
Cáritas Diocesana do Funchal	26.619,36 €	a)
Casa do Povo da Boaventura	18.081,00 €	a)
Casa do Povo da Camacha	7.330,50 €	a)
Casa do Povo da Ponta do Sol	1.535,46 €	a)
Casa do Povo de Água de Pena	11.728,80 €	a)
Casa do Povo de Arco de São Jorge	48.189,08 €	a)
Casa do Povo São Martinho	13.194,90 €	a)
Casa do Povo do Curral das Freiras	18.694,86 €	a)
Casa do Povo do Porto da Cruz	6.114,36 €	a)
Casa do Povo do Porto Moniz	23.806,92 €	a)
Casa Sagrada Família e Refúgio de São Vicente de Paulo – Gaula	178.041,48 €	a)
Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões	39.900,12 €	a)
Centro da Mãe – Associação de Solidariedade Social	15.000,00 €	a)
Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde – CCD do Funchal	15.007,26 €	c)
Centro Cultural e Paroquial de São Vicente	15.121,22 €	a)
Centro Social e Paroquial Bom Jesus de Ponta Delgada	107.752,76 €	a)
Centro Social Paroquial da Encarnação	41.337,00 €	a)
Centro Social e Paroquial da Graça	36.260,82 €	a)
Centro Social e Paroquial da Sagrada Família	1.489.715,65 € 87.753,43 €	971/2007, de 20 de Setembro 1450/2007, de 28 de Dezembro 1451/2007, de 28 de Dezembro
Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da Tabua	291.510,60 € 967.662,18 €	a) 972/2007, de 20 de Setembro 1452/2007, de 28 de Dezembro
Centro Social e Paroquial das Precês	12.584,34 €	a)
Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	148.751,28 € 191,55 €	a) b)
Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior	180.584,22 €	a)
Centro Social Paroquial de Santo António	560.283,78 € 110.547,36 €	a) b)
Centro Social e Paroquial São Bento	618.430,02 € 5.982,06 €	a) b)
Centro Social e Paroquial do Carmo	60.118,97 €	a)
Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria	26.087,82 €	a)
Cruz Vermelha Portuguesa	42.862,68 €	a)
Fundação Lar de Nossa Senhora da Paz	105.573,90 €	a)
Fundação Dona Jacinta Omeias Pereira	39.643,98 €	a)
Fundação João Pereira	42.572,94 €	a)
Fundação Mary Jane Wilson	99.263,91 €	a)
Fundação Nossa Senhora da Piedade	161.449,56 €	a)
Hospício Princesa D. Maria Amélia	132.505,96 €	a)
Olharfuturo – Associação de Solidariedade sem Fins Lucrativos	19.806,03 €	a)
Patronato Nossa Senhora das Dores	193.587,23 €	a)
Santa Casa da Misericórdia da Calheta	518.207,47 €	a)
Santa Casa da Misericórdia de Machico	255.262,40 € 8.390,57 €	a) b)
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz	99.635,52 € 240.968,36 €	a) 522/2007, de 21 de Junho 1448/2007, de 28 de Dezembro
Santa Casa da Misericórdia do Funchal	243.333,11 €	a)

INSTITUIÇÕES	APOIOS	
	Montante	Resolução do Governo Regional
União das IPSS da Madeira	8.405,70 €	
TOTAL	12.186.942,33 €	

a) Tratam-se de apoios financeiros mensais e por utente, atribuídos no âmbito de acordos de cooperação celebrados, conforme valores definidos na Resolução do Governo Regional n.º 1129/2007, de 15 de Novembro e de acordo com o Despacho, da então, Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 26/02/2007, exarado na proposta do Centro de Segurança Social da Madeira, n.º 7595/1 de 09/02/2007. Inclui, ainda, os apoios mensais destinados a comparticipar despesas de funcionamento, atribuídos com base nas Resoluções do Governo Regional números 670/2002 de 6 de Junho, 1631/2002 de 20 de Dezembro, 1714/2002 de 30 de Dezembro, 1715/2002 de 30 de Dezembro, 815/2003, de 3 de Julho, 816/2003, de 3 de Julho, 1503/2003, de 20 de Novembro, 1528/2003, de 27 de Novembro, 1529/2003, de 27 de Novembro, 423/2004, de 1 de Abril, 634/2004, de 6 de Maio, 686/2004, de 13 de Maio, 869/2004, de 24 de Julho, 1088/2004, de 5 de Agosto, 1375/2004, de 7 de Outubro, 1376/2004, de 7 de Outubro, 1474/2004, de 21 de Outubro, 1504/2004, de 29 de Outubro, 1562/2004, de 10 de Novembro, 802/2005 de 16 de Junho, 1115/2005, de 4 de Agosto, 1117/2005, de 4 de Agosto, 1455/2005, de 13 de Outubro, 1676/2005, de 24 de Novembro, 1677/2005, de 24 de Novembro, 1836/2005, de 20 de Dezembro, 1939/2005, de 29 de Dezembro, 387/2006, de 6 de Abril, 567/2006, de 17 de Maio, 568/2006, de 17 de Maio, 698/2006, de 1 de Junho, 915/2006, de 13 de Julho, 917/2006, de 13 de Julho, 918/2006, de 13 de Julho, 1055/2006, de 27 de Julho, 1186/2006, de 14 de Setembro, 1250/2006, de 21 de Setembro, 1253/2006, de 21 de Setembro, 1287/2006, de 28 de Setembro, 1351/2006, de 12 de Outubro, 1350/2006, de 12 de Outubro, 1517/2006, de 23 de Novembro, 1575/2006, de 7 de Dezembro, 1577/2006, de 7 de Dezembro, 1578/2006, de 7 de Dezembro, 1631/2006, de 19 de Dezembro, 1633/2006, de 19 de Dezembro, 1634/2006, de 19 de Dezembro, 1637/2006, de 29 de Dezembro, 1641/2006, de 29 de Dezembro, 523/2007, de 21 de Junho, 529/2007, de 21 de Junho, 928/2007, de 31 de Agosto, 975/2007, de 20 de Setembro, 1128/2007, de 15 de Novembro, 1130/2007, de 15 de Novembro, 1341/2007, de 6 de Dezembro, 1383/2007, de 20 de Dezembro, 1453/2007, de 28 de Dezembro e 1454/2007, de 28 de Dezembro.

b) Tratam-se de apoios destinados a financiar encargos com pessoal, no âmbito do Rendimento Social de Inserção - Núcleos Locais de Inserção, conforme Resoluções do Governo Regional números 670/2002, de 6 de Junho, 673/2002, de 6 de Junho, 1641/2003, de 18 de Dezembro, 1640/2003, de 18 de Dezembro, 418/2004, de 1 de Abril, 945/2005, de 7 de Julho, 1187/2006, de 14 de Setembro, 1644/2006, de 29 de Dezembro.

c) Tratam-se de apoios financeiros atribuídos ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal, nos termos da Resolução n.º 1739/2001, de 13 de Dezembro, alterada pela Resolução n.º 1697/2002, de 30 de Dezembro e de acordo com o Despacho, da então Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2007/05/28, exarado na proposta do Centro de Segurança Social da Madeira n.º 25458/1, de 2007/05/21 e Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2007/11/13, exarado na proposta do Centro de Segurança Social da Madeira n.º 54849/1, de 2007/11/02.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 20 de Fevereiro de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Despacho**

A Portaria n.º 30/2002, de 18 de Fevereiro alterada pela Portaria n.º 19-A/2003, de 14 de Fevereiro, que aprova o (PDRu/M), Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais do Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, determina como uma das condições para o acesso pelos agricultores ao regime de ajudas, que tenham frequentado ou se comprometam a frequentar uma acção de formação em Agricultura Biológica.

Muitos dos agricultores regionais que optam pelo Modo de Produção Biológico estão, por vezes, condicionados pelo seu insuficiente nível de formação pelo que se tornou necessário assegurar um alargado nível de acompanhamento prático. Razão pela qual, desde 2002, foi adoptado um protocolo de colaboração e apoio aos agricultores interessados e que, a partir de 2004, se traduziu no actual Acordo de Colaboração entre a Direcção de Serviços de Desenvolvimento de Agricultura Biológica da Direcção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural e os Operadores em Modo de Produção Biológico.

As acções de colaboração e acompanhamento dirigem-se fundamentalmente aos aspectos práticos relativos à adaptação dos métodos de produção decorrentes da conversão da agricultura tradicional em Modo de Produção Biológico. Estas acções têm uma duração variável, com um mínimo de 60 horas, de acordo com as características da conversão, assegurando uma formação prática contínua ao produtor de acordo com o plano de produção da própria exploração.

Importa, agora, fornecer o necessário enquadramento teórico, legislativo e regulamentar através de uma acção de formação que, complementando o referido Acordo de Colaboração, permita conceder aos agricultores o reconhecimento da capacidade para o exercício de uma actividade produtiva segundo o Modo de Produção Biológico.

Tornando-se, assim, necessário estabelecer as normas com vista à futura homologação da referida acção de formação,

Determino o seguinte:

1. - É aprovado o conteúdo programático da acção de formação complementar ao Acordo de Colaboração, intitulada "Fundamentos de Agricultura Biológica", o qual consta do Anexo I ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.

2. - O curso deve cumprir os requisitos estabelecidos no Regulamento constante da parte II do documento referido no número anterior.

3. - Com vista à sua homologação, o curso deve ser submetido à Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos definidos na parte III do documento referido no n.º 1.

4. - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação e tem efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2002.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 2 de Abril de 2007.

O SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

ANEXO

PARTE I

Conteúdo temático
Programa do curso de formação

Objectivo Geral -

Qualificar os agricultores para produzirem segundo o Modo de Produção Biológico (Reg. (CEE) n.º 2092/91 e respectivas actualizações).

Objectivo Específico - (Competências dos formandos à saída da formação)

No final da acção, os formandos deverão ser capazes de:

- Reconhecer os principais recursos utilizáveis na produção de culturas segundo o Modo de Produção Biológico;
- Compreender a importância da Agricultura Biológica na qualidade e segurança dos alimentos, bem como o significado da Certificação;
- Reconhecer a importância da Agricultura Biológica na conservação da Natureza.

Metodologia (método e técnicas utilizadas) - Activa, centrada no participante, utilizando fundamentalmente como técnica de ensino a exposição dialogada.

Duração - 5h

Horário - Laboral ou pós-laboral.

Participantes (condições requeridas) -

Número: 12 a 20;

Habilitação académica: Escolaridade mínima obrigatória. Outras situações serão analisadas casuisticamente;

Situação profissional: Agricultor não empresário, agricultor empresário, mão-de-obra agrícola familiar e trabalhadores agrícolas e rurais, desde que abrangidos pelo "Acordo de Colaboração com Operadores em Modo de Produção Biológico";

Outras condições: Exercer ou vir a exercer a sua actividade produtiva segundo o modo de produção biológico.

Conteúdo temático

Módulo I - Preparação do grupo para a formação

Unidades:

- Apresentação do pessoal.
 - Apresentação do programa do curso.
 - Levantamento de expectativas dos participantes.
- Carga Horária - 1CT(h) 0 PS (h) 1 total (h).

Módulo II - Introdução à Agricultura Biológica (AB)

Unidades:

Enquadramento de AB:

- Conceito de AB e objectivos;
- Breve historial da AB;
- O agricultor e a conservação da natureza;
- Produção agrícola, qualidade e segurança alimentar;
- Regulamentação, controlo e certificação;
- Princípios de produção biológica nas explorações;
- AB em Portugal - situação actual.

Carga Horária - 4 CT (h) 0 PS (h) 4 total (h).

PARTE II

Regulamento

1. Requisitos das entidades formadoras:

Entidades públicas e privadas, acreditadas pela Direcção Regional de Formação Profissional ou pela Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, independentemente da formação ter ou não apoios financeiros públicos.

2. Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores, devidamente comprovados:

- a) Habilitações académicas - licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola ou florestal.
- b) Habilitações profissionais:
 - i) Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar ou
 - ii) Experiência profissional mínima de três anos na área específica a ministrar.
- c) Habilitações pedagógicas - comprovadas com a apresentação do certificado de aptidão profissional de formador.

3. Número de formandos a frequentar por curso - 12 a 20 participantes.

4. Infra-estruturas físicas:

Centros de formação ou instalações que disponham de:

- a) Uma sala de formação com condições apropriadas de espaço, iluminação, ventilação, temperatura e acústica;
- b) Instalações sanitárias adequadas.

5. Equipamento didáctico-pedagógico - O equipamento didáctico-pedagógico usado é o a seguir recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente:

- Quadro (de giz, porcelana ou papel);
- Suporte de projecção e projector;
- Ecrã;
- Televisão;
- Vídeo;
- Projector de vídeo equipado para ligação ao computador (tendo este instalado programas adequados à realização de apresentações);
- Retroprojector e projector de diapositivos;
- Transparências e marcadores adequados;
- Computador;
- Impressora.

PARTE III

Procedimentos para efeitos de homologação

1. a) A entidade homologadora é a Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

b) Quando a entidade formadora for a DRADR ficam dispensados os mecanismos de homologação.

2. Instrução do pedido de homologação

A entidade requerente deve apresentar à entidade homologadora, no prazo máximo de três meses e mínimo de quinze dias antes do início da acção de formação, um processo instruído com os seguintes documentos:

- a) Programa do curso, o qual deve conter os objectivos, duração, conteúdo temático, esquema de avaliação e indicação dos formadores por módulo ou unidade;
- b) Currículos dos formadores e comprovativos da formação pedagógica e profissional no respeitante às áreas em que irão desenvolver a formação, bem como da experiência profissional;
- c) Elementos de caracterização dos requisitos dos mandandos;
- d) Calendarização - plano;
- e) Caracterização das infra-estruturas físicas;
- f) Listagem do equipamento didáctico-pedagógico.

3. Análise do pedido de homologação

Após a recepção dos documentos anteriormente referidos, a entidade homologadora, no prazo máximo de 08 dias úteis, emite o seu parecer. Caso o parecer seja favorável, será remetido à entidade formadora que, após a recepção, poderá dar início à acção; caso o processo não se encontre devidamente instruído ou não estejam observados todos os requisitos, a entidade homologadora deverá indicar no prazo máximo de 08 dias úteis as correções a introduzir. A entidade formadora dispõe de 08

dias úteis para suprir as deficiências. O processo será retomado, tendo a entidade homologadora 05 dias úteis para reanálise e emissão do parecer.

4. Alterações ao processo de homologação

Qualquer alteração a introduzir ao processo após emissão do parecer favorável deverá ser presente à entidade homologadora para apreciação.

5. Obrigações da entidade formadora

A entidade formadora obriga-se a:

- a) Informar por escrito a entidade homologadora da data de início da acção de formação;
- b) Enviar à entidade homologadora as fichas de inscrição dos formandos, com a antecedência mínima de 05 dias úteis antes do início da acção.

6. Acompanhamento técnico-pedagógico

A entidade homologadora, sempre que julgar necessário, efectuará visitas de acompanhamento para verificar o cumprimento das condições de execução da acção de formação aprovada.

7. Emissão e validação de certificados

7.1. No prazo de 30 dias após a conclusão da acção, a entidade formadora deve emitir um certificado de formação aos participantes que obtiverem aproveitamento, devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade que emite;
- b) Identificação do titular (nome completo e número de bilhete de identidade);
- c) Identificação do curso;
- d) Planos curriculares e respectivas cargas horárias;
- e) Duração, em horas, do curso de formação e as datas de início e de conclusão;
- f) Resultados da avaliação.

7.2. Os certificados devem ser remetidos à entidade homologadora acompanhados de:

- a) Sumário dos conteúdos temáticos leccionados na formação;
- b) Folhas de presenças de formandos e formadores;
- c) Relatório de execução da acção.

7.3. A entidade homologadora dispõe de um prazo de 20 dias úteis para análise e homologação dos certificados. Caso faltem elementos, serão solicitados à entidade formadora que terá que os enviar à entidade homologadora no prazo de 08 dias, dispondo esta de mais 10 dias úteis para reanálise, homologação e envio à entidade formadora que os entregará, de imediato, aos formandos.

7.4. Aos participantes que tenham frequentado, com aproveitamento, uma acção de formação homologada nos termos do presente diploma será reconhecida capacidade para a prática de agricultura em Modo de Produção Biológico.

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO
DAMADEIRA, I.P.

Aviso

Pelo Despacho n.º 5/2008 de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais datado de 12 de Fevereiro, foi promovida definitivamente, ao abrigo do disposto

no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na categoria de Assessor Principal, da carreira de Engenheiro, Escalão 1.º, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., a licenciada Maria Carlota Vaz Medeiro Ferreira Brazão, a exercer actualmente o cargo de Directora de Serviços de Vitivinicultura no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, com efeitos reportados a 13 de Outubro de 2007.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 26 de Fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Paulo Filipe Freitas Rodrigues

SERVIÇO REGIONALDE SAÚDE, E.P.E.

Aviso

Por deliberação do Conselho de Administração de 29 de Fevereiro de 2008:

Maria Anita Lemos Batista, Liseta Maria Nascimento Dias, Carla Patrícia Assunção Gomes Meneses Sousa, Ana Margarida Andrade Nunes Sousa, Vítor Manuel Martins Freitas, Patrícia dos Santos Pereira Vieira, Faustino Gilberto Rodrigues de Freitas, nomeados técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, precedendo concurso, ficando os mesmos exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

4 de Março de 2008.

AADMINISTRADORA HOSPITALAR, Eva Sousa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)